



Moção

Suplemento de insalubridade, penosidade e risco

O Decreto-Lei n.º 53-A/98, de 11 de março, que «regulamenta as condições de atribuição dos suplementos de risco, penosidade e insalubridade» consagrou as figuras de compensações, suplementos e demais regalias a atribuir em função de algumas particularidades específicas do trabalho prestado no âmbito da Administração Pública, cuja regulamentação nunca foi efetuada, em prejuízo dos trabalhadores que nunca viram os seus direitos devidamente garantidos.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi revogado expressamente o Decreto-lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, ficando previstos os suplementos remuneratórios, como componentes da retribuição, sem no entanto, os designar e/ou regulamentar, continuando os trabalhadores a executar trabalho em condições de risco, penosidade ou insalubridade sem qualquer reconhecimento da sua condição, nem do pagamento da compensação devida.

A obrigatoriedade do pagamento dos suplementos remuneratórios, passa a estar tipificada na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a qual revoga a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mas na verdade sem determinar o seu âmbito de aplicação, regras de cálculo e modo de pagamento destes suplementos, bem como dos respetivos complementos a atribuir em acréscimos aos referidos suplementos, permanecendo esta obrigatoriedade num vazio e os trabalhadores visados sem o pagamento de qualquer suplemento e/ou complemento que compense os danos eventuais ou efetivos do trabalho executado em condições de risco, penosidade ou insalubridade.

No decurso da difícil situação de pandemia que vivemos, ficou demonstrada a importância da atribuição do suplemento de insalubridade, penosidade e risco. Os trabalhadores da administração local, dos Municípios e das Freguesias, de diversos sectores, desde a proteção civil, à recolha de resíduos, aos serviços de água e saneamento até à limpeza urbana, desempenharam um papel essencial e são dos trabalhadores mais expostos ao risco de contágio durante a epidemia da covid 19, tendo um maior nível de penosidade e risco nas funções que desempenham em qualquer circunstância.

O papel dos trabalhadores das autarquias que asseguram os serviços essenciais, com forte exposição ao perigo, deve merecer não só o aplauso de todos, mas uma valorização efetiva.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

É tempo de viabilizar a possibilidade de decisão pelas autarquias locais quanto aos complementos a atribuir aos seus próprios trabalhadores e no contexto parlamentar ser previsto um quadro de alterações para o conjunto de trabalhadores do Estado integrados nas carreiras gerais cujas condições de trabalho apresentem especiais riscos decorrentes da sua insalubridade ou penosidade que é aquilo que verdadeiramente está em causa, por um lado os trabalhadores locais por outro lado aqueles que por força das suas funções trabalhem para o Estado Administração Central.

Assim, a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras reunida a 30 de setembro de 2020, reclama a regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Pública e a sua atribuição aos trabalhadores da administração central e local, que exercem funções em situações de penosidade, insalubridade e risco, com carácter de urgência.

A presente moção, foi aprovada por unanimidade, com 13 votos a favor.

Deverá ser publicada no site institucional da Junta de Freguesia e ser remetida:

Presidência da República;

Grupos Parlamentares da Assembleia da República;

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;

Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira;

Comunicação Social Nacional;

Comunicação Social Regional.